



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Processo nº 19.299-1/98

15
26.045
[Signature]

LEI COMPLEMENTAR Nº 258, DE 15 DE OUTUBRO DE 1998

Transfere a comemoração do Dia do Servidor Público para 30 de outubro, em 1998.

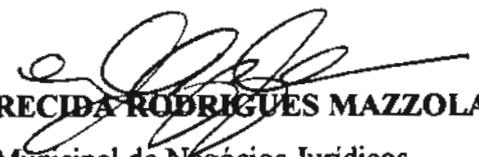
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 1.998, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O ponto facultativo a que se refere o artigo 200 da Lei nº 3.087, de 4 de agosto de 1.987, consagrado ao servidor público municipal, fica, no ano de 1.998, transferido para o dia 30 de outubro.

Artigo 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quinze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e oito.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos